



JG  
CL

## GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

### PARECER DE RELATORIA

**Referência:** Projeto de Lei 164/2023

**Autor:** Deputado Aldair Gipão

**Assunto:** Dispõe sobre a liberdade religiosa e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Professor Júnior Geo

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJ

#### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 164/2023, de autoria do Deputado Aldair Gipão, que dispõe sobre a garantia da liberdade religiosa.

A Proposição visa combater toda e qualquer forma de intolerância, discriminação e desigualdades motivadas em razão de credo religioso.

Ademais, no dia 02 de maio do corrente ano, o Projeto de Lei supracitado foi distribuído na Comissão de Constituição e Justiça, ficando sob a relatoria do Deputado que a esta subscreve.

Ato contínuo, em razão da complexidade da matéria, no dia 14 de junho houve o encaminhamento dos autos para a Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins para análise e parecer.

É o breve relatório.

#### 2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A Constituição da República, no art. 5º, VI, estabelece como direito fundamental a liberdade religiosa, aduzindo que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos.

Em que pesa a obrigação estatal em garantir a efetividade do supracitado direito, não se pode olvidar das regras relativas à competência.

Como bem assinalou o parecer da Procuradoria citada alhures, a liberdade religiosa integra o rol dos direitos fundamentais e trata-se de matéria sobre a qual somente a União pode legislar. Portanto, acerca do tema, não cabe normatizações dos Entes Federados, nem tampouco dos municípios.



COASC-AL  
Fls. 19

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

Assim, em razão do vício de constitucionalidade vislumbrado, em razão da usurpação de competência, é forçoso o voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 164/2023, de autoria do Deputado Aldair Costa Gipão.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2023.

  
**PROFESSOR JÚNIOR GEO**

**Relator**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação rejeitou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) Professor Júnior Geo, referente ao(a) PL. nº 164/2023.

OBS:.Com Votos contrários dos Senhores Deputados: Aldair Costa Gipão, Jorge Frederico e Vanda Monteiro.

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023

NILTON BANDEIRA Assinado de forma digital por  
FRANCO:4161428 NILTON BANDEIRA  
3168 FRANCO:41614283168  
Dados: 2023.08.23 11:09:46  
-03'00'

Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

### MEMBROS EFETVOS

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO(☒)
Dep. CLAUDIA LELIS( )
Dep. JORGE FREDERICO(☒)
Dep. NILTON FRANCO(☒)
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(☒)

### MEMBROS SUPLENTES

Dep. MOISEMAR MARINHO( )
Dep. VANDA MONTEIRO(☒)
Dep. VALDEMAR JÚNIOR( )
Dep. CLEITON CARDOSO( )
Dep. GUTIERRES TORQUATO( )